



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 2.159,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 19.501,00**, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.50.41.00 e 3.3.60.45.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial **Excesso de Arrecadação** e incorporação dos elementos de despesa 3.3.50.41.00 contribuições e 3.3.60.45.00 - subvenções econômicas, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 19.501,00** (dezenove mil quinhentos e um reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 19.501,00

02	05	00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
728	27.813.1016.2025.0000		INCENTIVO AO DESPORTO	10.501,00
	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 01716
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	012	163	PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 8º	
731	27.813.1016.2025.0000		INCENTIVO AO DESPORTO	9.000,00
	3.3.60.45.00		SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	F.R.: 01716
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	012	163	PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 8º	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO, REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO ART 8º - SEMECE. 19.501,00

Fontes de Recurso

1	716	19.501,00
---	-----	-----------

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do **DECRETO 8.923 de 19 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD

e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de setembro 2.023.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2023 às 06:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.valedoparaíso.ro.gov.br:5659, informando o ID **384994** e o código verificador **F6EDF254**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos 01-Memorando-603 SEMECE 11.09.23 19..501,00	11/09/2023	381281

Docto ID: 384994 v1